



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.931, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 29/03/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 251.900,00.

Relatora: Ver. Mariano Teixeira – CLJRF.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.931, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) para adequar o orçamento para cobertura de despesas da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, no qual os valores servirão para aquisição de um caminhão baú novo, 4x2, 3 lugares, com especificações anexas ao Projeto de Lei, para ser usado na coleta seletiva de lixo. O recurso a ser utilizado é de Emenda Parlamentar indicada por Deputado Federal, através de transferências especiais na Plataforma + Brasil. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez que foi protocolada juntamente com o Plano de Aplicação, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.931, de 2023.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.931, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, tendo em vista que se encontra de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 05 de abril de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Ver. Mariano Teixeira - PP
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 05/04/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.931, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 05 de abril de 2023.

Ver^a Patrícia Santos de Castro - PL
Presidente da CLJRF

Ver. Mariano de Moraes Teixeira - PP
Vice-Presidente/Relator da CLJRF